



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO Nº: 018/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 004/2020**

**Recorrente: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais**

Vistos,

Trata-se o presente julgamento da impugnação interposta **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS**, contra o Edital de Licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO E ACABAMENTO DE SALAS DA CRECHE MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DESTE EDITAL, E DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Preliminarmente passamos à análise da tempestividade do recurso:

A recorrente enviou o presente recurso para o e-mail [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br), no dia 02/03/2020, às 08:13 horas, conforme impressão do e-mail (Anexo I).

O art. 12, Decreto Nº: 3.555, de 8 de Agosto De 2.000, *in verbis*:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Recebemos a impugnação de edital da entidade **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS**, diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação, apreciou a impugnação feita pela entidade. Pois a mesma enviou no prazo correto.

Momento este que foi analisado o seguinte ponto:



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Foi encaminhado ofício para a comissão de licitação, informando a partir da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, foram criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAU/UF, os quais, a partir de 1º de janeiro de 2012, iniciaram suas atividades em todo o País. E os mesmos possuem personalidade jurídica de Direito Público, que possuem a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da arquitetura e urbanismo.

O mesmo solicitou a adequação do nosso edital para adicionar o Conselho de Arquitetura e Urbanismo para que possibilite a contratação de serviços e profissionais de arquitetura e urbanismo.

Assim, face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdigoão, conhece a impugnação apresentada pela empresa **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS**, por ser este **TEMPESTIVO** e fará as mudanças impostas.

Perdigoão/MG, 03 de março de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

### Anexo I

Roundcube Webmail :: Ofício CAUMG

<http://webmail.perdigao.mg.gov.br/cpsess7109539117/3rdparty/round>.

Assunto **Ofício CAUMG**  
De Marilene Carvalho <[marilene.carvalho@caumg.gov.br](mailto:marilene.carvalho@caumg.gov.br)>  
Para [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) <[licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)>  
Data 2020-03-02 08:13



- 
- Ofício 125-2020 CAUMG.pdf (~6,7 MB)
- 

Prezados,

Encaminho ofício do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG para conhecimento e devidas providências. Informo que o mesmo também foi enviado via Correios.

Atenciosamente,

**MARILENE CARVALHO | Auxiliar Administrativo/Gertef**  
[marilene.carvalho@caumg.gov.br](mailto:marilene.carvalho@caumg.gov.br) | 31 2519-0950

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG  
Av. Getúlio Vargas, 447, 11º andar – Funcionários – Belo Horizonte/MG



[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)

-  [facebook.com/caumgoficial](https://facebook.com/caumgoficial)
-  [instagram.com/caumgoficial](https://instagram.com/caumgoficial)
-  [twitter.com/caumg1](https://twitter.com/caumg1)



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



**CAU/MG** SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Ofício nº 125/2020-CAU/MG

Belo Horizonte-MG, 21 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor  
**Gilmar Teodoro de São José**  
**Prefeito Municipal**  
Prefeitura Municipal de Perdigoão  
Avenida Santa Rita, nº 150 – Centro  
CEP: 35.545-000 – Perdigoão/MG – E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**Assunto:** Edital de licitação de Tomada de Preços nº 04/2020.  
**Referência:** Gerência de Fiscalização – Protocolo SICCAU nº 1061464/2020

Senhor Prefeito,

1. O CAU/MG tomou conhecimento da publicação de edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, pela Prefeitura Municipal de Perdigoão em Minas Gerais, data de abertura 09/03/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Rampa de Acesso e Acabamento de Salas da Creche Maria de Fátima Oliveira e Silva Santana, no Município de Perdigoão/MG, em conformidade com Memorial descritivo e anexos deste edital, e dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, compulsando tais documentos identificamos algumas impropriedades, citadas e justificadas no Anexo I;
2. Considerando que, com o advento da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo no país foi regulamentado para fiscalização de um Conselho Uniprofissional, e em razão disso, foram criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAU/UF, os quais, a partir de 1º de janeiro de 2012, iniciaram suas atividades em todo o País. Com isso, os arquitetos e urbanistas, até então vinculados ao Sistema Confea-Crea, ganharam um Conselho próprio consolidando as discussões das questões relativas ao seu exercício profissional;
3. Considerando que os referidos conselhos são autarquias dotadas de personalidade jurídica de Direito Público, que possuem a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da arquitetura e urbanismo, bem como pugnar pelo seu aperfeiçoamento (§ 1º do Art. 24 da Lei 12.378/2010), zelando pela fiel observância dos princípios éticos e disciplinares em todo o território nacional;
4. Considerando, a título informativo, a Deliberação Plenária DPABR Nº 0012-07/2015 do CAU/BR, que define, para fins de licitações e contratos, a natureza técnica dos serviços e obras de Arquitetura e Urbanismo, e dá outras providências, solicita que sejam efetuadas as correções neste edital, em observação a Lei Federal 12.378/2010;





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)



**CAU/MG**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

---

Ofício nº 125/2020-CAU/MG

5. Por fim, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais coloca-se à disposição para contribuir com o aprimoramento dos editais de licitação para contratação de serviços e profissionais de arquitetura e urbanismo, bem como sua divulgação no site institucional do Conselho para amplo conhecimento da categoria e da sociedade em geral.

Atenciosamente,

  
Arq. e Urb. Danilo Silva Batista  
Presidente do CAU/MG



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



# CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Ofício nº 125/2020-CAU/MG

### ANEXO I

DO EDITAL:  
(...)

CLÁUSULA 3a - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(...)

3.1.3.2 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/MG, inclusive com "visto" no Estado de Minas Gerais, para empresas com sede em outros estados ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

3.1.3.3 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, dos responsáveis técnicos da mesma na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/MG, inclusive com "visto" no Estado de Minas Gerais, para empresas com sede em outros estados, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

(...)

CLÁUSULA 5a - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

(...)

5.3.4 - A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional - CREA / CAU.

(...)

CLÁUSULA 9a - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(...)

9.5 - Será exigido da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, via em original até 05 (Cinco) dias após a assinatura do Contrato as ART ou os RRT referentes a Execução do Projeto de acordo com suas especialidades.

(...)

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

(...)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

- Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

- Prova de registro ou inscrição, dos responsáveis técnicos da mesma na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

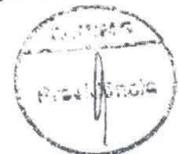
(...)

RESULTADO FINAL

(...)

A obra terá duração de um período de 03 (três) meses a partir da ordem de serviço e terá um prazo

de execução das obras é de 5 (Cinco) dias. Após 05 (Cinco) dias após a assinatura do Contrato, deverá apresentar em via original as ART ou os RRT referentes a Execução do Projeto de acordo com suas especialidades.





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



# CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Ofício nº 125/2020-CAU/MG

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

(...)

### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(...)

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG ou junto ao CAU;

(...)

8.1.12 Encaminhar ao Município, uma cópia da Anotação ou do Registro de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG ou junto ao CAU;

(...)

8.1.14 - Manter a frente dos trabalhos, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do Município, durante toda a jornada diária de trabalho;

(...)

8.1.17 - Será exigido da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, via em original até 05 (Cinco) dias após a assinatura do Contrato as ART ou os RRT referentes a Execução do Projeto de acordo com suas especialidades.

### Justificativas:

- O objeto desta licitação é atividade do arquiteto urbanista compartilhada com outras categorias profissionais, conforme a Lei n.º 12.378/2010, e a Resolução n.º 21/2012 do CAU/BR. Sendo assim, a empresa contratada deve possuir registro no CREA ou no CAU, conforme a categoria profissional do seu funcionário, apresentado como responsável técnico pelo serviço.
- Conforme o Art. 65 da Lei 12.378/2010: "Os *Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREAs* passam a se denominar *Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREAs*".
- Conforme o Art. 5º da Lei 12.378/2010:  
*Parágrafo único – O registro habilita o profissional a atuar em todo o território nacional.*
- Conforme a Lei 12.378/2010 e o Art. 1º da Resolução n.º 91 do CAU/BR, informamos:  
*"Art." 1º A elaboração de projetos, a execução de obras e a realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas ou atuação compartilhada destes com outras profissões regulamentadas, ficam sujeitas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos termos desta Resolução, em conformidade com a Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010.*





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)